



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a contratação temporária de 4 (quatro) visitantes para o Programa PIM - Primeira Infância Melhor.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, pelo prazo de até doze meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, 04 (quatro) funções de Visitadores do PIM (Primeira Infância Melhor), através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A contratação será precedida de processo seletivo simplificado e terá o prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

§ 2º Os Visitadores terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atribuições conforme constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 3º A carga horária, vencimento e formação exigida são os seguintes:

Função	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade
Visitador do PIM	40 horas semanais	R\$ 1.575,00	Ensino Médio

Art. 2º Os contratados terão seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Havendo revisão geral nos vencimentos dos servidores públicos, fica desde já o Município autorizado a estendê-la aos referidos contratados.

Art. 4º Em caso de extinção do Programa Primeira Infância Melhor - Criança Feliz, as contratações previstas no art. 1º estarão também extintas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES
DE PINHEIRO MACHADO
PROTOCOLO
Nº 0283
Em 17 de 02 2025
Horário: 14:37
DL
PROTOCOLISTA

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO
DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,
CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Visitador do PIM

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: Vencimento básico de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Efetuar atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas. Planejar e executar os atendimentos em conformidade com a metodologia do PIM, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, visando apoiar as famílias no cuidado, educação e proteção das crianças, desde a gestação.

Genéricas: Realizar atividades que serão efetuadas por meio de visitas domiciliares voltadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitantes, realizada pelo Grupo Técnico Municipal - GTM; Participar de reuniões semanais, Elaborar atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros, realizando o cadastramento das mesmas. Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal - GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor - PIM; Outras tarefas correlatas e atividades afins conforme Nota Técnica 03/2021 DAPPS/PIM e Lei Estadual nº 12.544/2006 e posteriores alterações.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas, de segunda a sexta-feira.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Formação: Ensino Médio completo;
- c) Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altilva edilidade o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva justificativa.

O presente projeto tem como objetivo possibilitar ao Município a contratação de 04 (quatro) agentes para atuar no Programa Primeira Infância Melhor PIM - Criança Feliz.

Com o objetivo de dar continuidade a um programa de grande relevância para o município, é fundamental completar o quadro de pessoal, que atualmente encontra-se incompleto. As contratações serão direcionadas para o atendimento das demandas essenciais nas áreas de saúde básica, educação e assistência social, com foco no apoio a gestantes e famílias com crianças menores de seis anos. Essa medida é crucial para garantir a dignidade da população pinheirense, promovendo um impacto positivo ao fortalecer os vínculos familiares e assegurar o acesso a direitos fundamentais.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Pinheiro Machado, em 17 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO MACHADO - RS**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de Despesa Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Contratação de mais quatro visitantes do programa Primeira Infância Melhor - PIM

OBJETIVO: Promover maiores condições de atendimento ao público alvo.

DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)
4	Visitadores PIM	75.600,00

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

FONTE DE RECURSOS

MÊS	VALOR				<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> CONVÊNIO: FUNDEB <input type="checkbox"/> OPERAÇÃO DE CRÉDITO: <input type="checkbox"/> OUTRA FONTE _____
	2025	2026	2027	2028	
JANEIRO	-	6.300,00	6.615,00	6.945,00	
FEVEREIRO	6.300,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00	
MARÇO	6.300,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00	
ABRIL	6.300,00	6.615,00	6.945,00	7.292,00	
MAIO	6.300,00	6.615,00	6.945,00	7.292,00	
JUNHO	6.300,00	6.615,00	6.945,00	7.292,00	
JULHO	6.300,00	6.615,00	6.945,00	7.292,00	
AGOSTO	6.300,00	6.615,00	6.945,00	7.292,00	
SETEMBRO	6.300,00	6.615,00	6.945,00	7.292,00	
OUTUBRO	6.300,00	6.615,00	6.945,00	7.292,00	
NOVEMBRO	6.300,00	6.615,00	6.945,00	7.292,00	
DEZEMBRO	12.600,00	13.230,00	13.890,00	14.584,00	
	75.600,00	85.050,00	89.295,00	93.755,00	

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A ação acima encontra amparo de recursos oriundos no recursos não vinculados de transferências para a saúde, detalhamento livre.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da despesa	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Saldo orçamentário disponível:	R\$ 132.820,23
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Contratação de visitantes PIM
Valor previsto com a nova despesa ano 2025	R\$ 75.600,00
Saldo orçamentário final:	R\$ 57.220,23

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

Pinheiro Machado, 10/02/2025.

Tamires Ortiz de Vasconcellos
Secretária da Fazenda

Júlio Marcos Damé de Souza
Técnico em Contabilidade

NOTAS: A partir do exercício seguinte foi estimado no mês de abril de cada ano um percentual de 5% como reposição de perdas salariais.
No mês de dezembro o valor mensal foi multiplicado por 2 tendo em vista pagamento de 13º salário.
Do saldo de R\$ 57.220,23 disponível de dotação orçamentária em data atual deve ser descontado o valor de R\$ 206.157,24 a empenhar em função da contratação de 09 enfermeiros e 11 técnicos em enfermagem, R\$ 81.390,71 em razão da contratação de odontólogo de acordo com PL 10/2025 em tramitação, o o valor R\$ 36.965,37 ref. A PL de contratação de motoristas que está por ser enviado ao Legislativo, demonstrando assim a necessidade de suplementação no transcórrer do exercício de no mínimo R\$ 267.295,00.